

LEI N.º 2.518, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel destacado da Chácara n.º 08 da Quadra A, situado na Rua Curitiba, Bairro Divinéia, em Unaí (MG), com área de 211,40m² (duzentos e onze vírgula quarenta metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 01.617 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, de propriedade do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.166,85 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 14,00m (quatorze metros), confrontando-se com a Rua Curitiba;

II – fundos: 14,00m (quatorze metros), confrontando-se com a Avenida Tancredo Neves;

III – lateral direita: 15,10m (quinze metros e dez centímetros), confrontando-se com o Córrego Canabrava; e

IV – lateral esquerda: 15,10m (quinze metros e dez centímetros), confrontando-se com o Lote 07, de propriedade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de novembro de 2007; 63º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.518, de 8/11/2007)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis